



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.393, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Proj. de Lei nº 81/23 – Autoria Vereador Dionizio de Genova Junior

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia do Profissional da Beleza.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia do Profissional da Beleza ser comemorado, anualmente, no dia 17 de setembro.
- Art. 2º -** São considerados profissionais da beleza os especialistas em estética, designer de sobrancelhas, manicure e pedicure, maquiadores, cabeleireiros, barbeiros, depiladores, massagistas, dermatologistas e podólogos, além de outros profissionais dedicados à atividades congêneres.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.